

acolhida por unanimidade. 3. Deixar de recolher ICMS, no prazo regulamentar, em virtude de ter utilizado benefício de redução de base de cálculo, previsto em Regime Especial já revogado, constitui infringência a legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. **DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/11/2013. DATA DO ACORDÃO: 13/11/2013.**

**ACORDÃO N.3765- 2a. CPJ. RECURSO N.8112 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092011510000397-0) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. Não deve ser examinada no recurso, matéria não impugnada, ressalvados os casos previstos em lei. Preliminar acolhida por unanimidade. 3. Deixar de recolher ICMS, no prazo regulamentar, em virtude de ter utilizado benefício de redução de base de cálculo, previsto em Regime Especial já revogado, constitui infringência a legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. **DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/11/2013. DATA DO ACORDÃO: 13/11/2013.****

**ACORDÃO N.3764- 2a. CPJ. RECURSO N.7890 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092005510000150-4) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. Não cabe a decadência do crédito tributário sem que tenha havido pagamento do imposto, iniciando o período quinquenal no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. É a regra do art. 173, I do CTN. 3. Não acarreta nulidade do AINF, quando o levantamento fiscal obedece aos requisitos legais e o enquadramento legal for complementado através de diligência com ciência do agente passivo. Preliminares rejeitadas por unanimidade. 4. Deixar de recolher ICMS decorrente da omissão de saídas de mercadorias, apuradas através de levantamento específico, sujeita o contribuinte às penalidades legais, independentemente do imposto devido. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. **DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/11/2013. DATA DO ACORDÃO: 13/11/2013.****

**ACORDÃO N. 3763 - 2a. CPJ, RECURSO N. 7926 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 102010510000210-1). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. A lavratura do AINF após o prazo fixado para a conclusão da fiscalização não caracteriza a sua nulidade, mas tão somente, restabelece ao contribuinte o direito de denunciar-se espontaneamente. Preliminar rejeitada por voto de qualidade. 3. Deve ser declarada a nulidade de todos os atos praticados posteriormente à fase em que deveria ter havido a instrução do expediente pela autoridade preparadora. Preliminar acolhida por maioria de votos. 4. Decisão em preliminar pela nulidade dos atos praticados desde a fase instrutória, para que o órgão preparador chame o processo à ordem. **DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07.11.2013. DATA DO ACORDÃO: 12.11.2013.** Na preliminar do item 2, votos contrários dos Conselheiros Carlos Francisco de Sousa Maia e Daniel Nunes Lopes que acolheram a preliminar. Na preliminar do item 3, voto contrário do Conselheiro Daniel Nunes Lopes que rejeitou a preliminar.**

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622651  
PORTARIA N.º201301001313 DE 03/12/2013 - PROC N.º  
002013730026188/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Raimundo Nonato Ferreira Pereira - CPF: 509.510.842-91  
Marca: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 GRAND, FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201301001315 DE 03/12/2013 - PROC N.º  
002013730027024/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jessian Jorge Camara Fernandes - CPF: 243.579.522-04  
Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201301001317 DE 03/12/2013 - PROC N.º  
042013730007918/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Neivison Canto dos Santos - CPF: 893.305.442-15  
Marca: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 8V FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**SUPRIMENTO DE FUNDO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622660  
PORTARIA: 1666/2013**

Prazo para Aplicação (em dias): 19  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
MARIA ELZA DA COSTA ARAUJO AGENTE ADMINISTRATIVO  
0004652301

Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
04129136526470000 0144000000 339030 1.100,00

Observação: CERAT - ABAAETUBA  
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAIF/DTR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622665  
PORTARIA N.º 2013330001709, DE 27 DE NOVEMBRO DE  
2013.**

CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, em

favor de WALQUIRIA SANTOS AGUIAR, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 034.149.902-10 a isenção do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de veículo automotor novo a ser adquirido por pessoa portadora de Deficiência Física, conforme descrição abaixo:  
MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX FLEX  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$56.890,00  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$45.202,79  
CONCLUSÃO DA JUNTA MÉDICA:

(A) Obrigatório O Uso De Lentes Corretivas  
(D) Obrigatório O Uso De Veículo Com Transmissão Automática  
(F) Obrigatório O Uso De Veículo Com Direção Hidráulica  
CONDUTOR AUTORIZADO:

Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

**PORTARIA N.º 2013330001712, DE 29 DE NOVEMBRO DE  
2013.**

CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, em favor de LILIAN DAYSE DE ASSIS ANDRADE, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 298.186.302-97 a isenção do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de veículo automotor novo a ser adquirido por pessoa portadora de Deficiência Física, conforme descrição abaixo:  
MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$48.140,00  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$38.227,00  
CONCLUSÃO DA JUNTA MÉDICA:

(G) Obrigatório O Uso De Veículo Com Embreagem Manual Ou Com Automação De Embreagem Ou Com Transmissão Automática  
CONDUTOR AUTORIZADO:

Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

**PORTARIA N.º 2013330001715, DE 03 DE DEZEMBRO DE  
2013.**

CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, em favor de CARLOS GUSTAVO VIGÁRIO DA COSTA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 658.756.992-72 a isenção do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de veículo automotor novo a ser adquirido por pessoa portadora de Deficiência Física, conforme descrição abaixo:  
MARCA/MODELO: VW/GOLF 1.6 SPORTLINE  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$49.958,50  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$47.461,01  
CONCLUSÃO DA JUNTA MÉDICA:

(C) Obrigatório O Uso De Acelerador À Esquerda  
(G) Obrigatório O Uso De Veículo Com Embreagem Manual Ou Com Automação De Embreagem Ou Com Transmissão Automática  
CONDUTOR AUTORIZADO:

Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

**SUPRIMENTO DE FUNDO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622998  
PORTARIA: 1682/2013**

Prazo para Aplicação (em dias): 19  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
RUI GUILHERME PEREIRA DA COSTA AGENTE ADMINISTRATIVO  
0000238001

Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
04128136526260000 0101000000 339030 200,00

Observação: ESCOLA FAZENDÁRIA  
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES  
SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA -SEFA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 623008  
PORTARIA N.º 1275 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

TRANSFERIR o período de gozo de férias da servidora SHIRLEY RANGEL CARVALHO OLIVEIRA, Id Func nº 5156505/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotada na Corregedoria Fazendária, do mês de dezembro/2013 para o período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao exercício de 19/10/2012 a 18/10/2013.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

\*República da por ter saído com incorreções no DOE nº 32.533 de 02.12.2013.

**PORTARIA N.º 1283 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER ao servidor ROBERTO CARDOSO ARAUJO, Id Func nº 53481/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na CERAT de Marituba, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02/12/2013 a 30/01/2014, correspondentes ao triênio de 22/05/2008 a 21/05/2011.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1284 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER à servidora CLELIA CONCEICAO COELHO DA ROSA, Id Func nº 5128226/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotada na Célula de Controle e Cobrança da Dívida Ativa, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 23/12/2013 a 21/01/2014, correspondentes ao triênio de 19/04/1999 a 18/04/2002.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1285 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**  
CONCEDER ao servidor JOSE EDUARDO MIRANDA BATISTA COSTA, Id Func nº 5607965/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na Corregedoria Fazendária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09/12/2013 a 07/01/2014, correspondentes ao triênio de 01/03/2000 a 28/02/2003.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1286 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER ao servidor MIGUEL QUEIROZ NETO, Id Func nº 3246280/3, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-b, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/12/2013 a 14/01/2014, correspondentes ao triênio de 01/02/2005 a 31/01/2008.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1287 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER à servidora MARIA AMELIA RODRIGUES MORGADO, Id Func nº 5097398/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotada na Célula Planejamento Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 26/12/2013 a 24/01/2014, correspondentes ao triênio de 01/09/2004 a 31/08/2007.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1288 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER ao servidor ANTONIO ELIAS ASBEG JUNIOR, Id Func nº 5276632/2, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 31/12/2013 a 29/01/2014, correspondentes ao triênio de 27/04/1998 a 26/04/2001.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1289 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER à servidora IZABELA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, Id Func nº 5128994/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotada na CECOMT de Portos e Aeroportos, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02/12/2013 a 30/01/2014, correspondentes ao triênio de 16/05/2008 a 15/05/2011.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1290 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER ao servidor LUIZ ERNESTO MAURICIO DE ABREU LEITÃO, Id Func nº 54180898/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-a, lotado na Julgadoria de Primeira Instância, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11/11/2013 a 10/12/2013, correspondentes ao triênio de 16/08/2006 a 15/08/2009.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1292 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER à servidora ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO, Id Func nº 5091950/2, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotada na CEEAT de Substituição Tributária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 30/12/2013 a 28/01/2014, correspondentes ao triênio de 06/08/2008 a 05/08/2011.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1293 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER ao servidor MAURO CELSO BATISTA DA SILVA, Id Func nº 5128358/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04/11/2013 a 03/12/2013, correspondentes ao triênio de 11/05/1996 a 10/05/1999.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1294 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER à servidora MARIA BETANIA CARVALHO COUCEIRO, Id Func nº 5858011/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-b, lotada na Julgadoria de Primeira Instância, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02/10/2013 a 30/11/2013, correspondentes ao triênio de 02/02/2004 a 01/02/2007.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1295 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER 49 (quarenta e nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ADILSON JOAO LEDO BARBOSA, Id Func nº 51330/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na CECOMT de Itinga, no período de 12/09/2013 a 30/10/2013.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1296 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

CONCEDER 40 (quarenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ROBERTO TAMER XERFAN, Id Func nº 2876/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na CERAT de Belém, no período de 31/10/2013 a 09/12/2013.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1298 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

PRORROGAR por 08 (oito) dias, a Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor BENEDITO BELINE TAVARES FURTADO, Ido Func nº 715875/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na CERAT de Carajás, no período de 10/09/2013 a 17/09/2013.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA N.º 1321 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013**

DESIGNAR, o servidor NUREMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA, Id Func nº 5231795/2, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Corregedoria Fazendária, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Subsecretário da Administração Tributária